



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329 / 3254-2452 / 3253-1461 – sgc.lanagrosp@agricultura.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 5/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 5/2012, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A União Federal, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador André de Oliveira Mendonça, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03/06/09, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 04/06/09, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.874.094/0001-85, com sede na Avenida Elias Yasbek, nº 788, CEP: 06803-000, na cidade de Embu das Artes/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Walkiria Hashimoto Bueno, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, portadora do CPF nº. 274.456.668-34, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2012 de acordo com o Processo nº 21053.000069/2012-30, mediante artigo 57, II da Lei 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato nº 5/2012.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, as cláusulas nona e décima segunda passarão a vigorarem com as seguintes redações:

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 11 de Setembro de 2016 a 12 de Setembro de 2017, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: LanagroSDA

Programa de trabalho: 108028

Natureza da Despesas: 339037 – Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: 0100000000

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato é de R\$ 113.660,71 (Cento e treze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.363.928,52 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329 / 3254-2452 / 3253-1461 – sgc.lanagrosp@agricultura.gov.br

Parágrafo único – Os valores serão repactuados a partir de 01 de janeiro de 2017 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 26 de Agosto de 2015

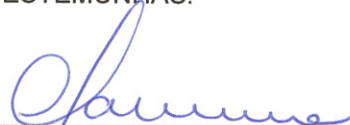


CONTRATANTE
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

2016 R. 04/09/16


CONTRATADA
WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO



ALESSANDRA ROCHA DE ABREU
FISCAL DO CONTRATO

